



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 753/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **BANAZE-TRANSPORTE E COMERCIO DE BANANAS LTDA**, ocupante das áreas denominadas Box 370 do Pavilhão “F”, da Unidade Atacadista de Curitiba, encontra-se adimplente com a área citada, conforme **protocolo nº 15.182.005-0**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** retroativo a **01 de maio de 2018**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por abandono da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 27 de junho de 2018.


**Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.**


**Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.**


**João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.**


**Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial**